



Apresentação

Capítulo I – Princípios Comuns	01
Capítulo II – Missão, Visão e Valores	01
Capítulo III – Finalidades e Princípios	01
Capítulo IV – Gestão e Relações Acadêmicas	02
Capítulo V – Deveres da Comunidade Acadêmica	03
Capítulo VI – Uso do Nome, Imagem e Informações	03
Capítulo VII – Inteligência Artificial	03
Capítulo VIII – Conflito de Interesses	04
Capítulo IX – Política de Brindes e Presentes	04
Capítulo X – Discriminação	04
Capítulo XI – Proteção de Dados Pessoais	04
Capítulo XII – Segurança de Voo e Cultura Positiva	05
Capítulo XIII – Comitê de Ética para Conduta	06
Capítulo XIV – Canal de Denúncias e Procedimentos Disciplinares..	07
Capítulo XV – Conduta do Corpo Docente, Discente e Colaboradores..	08
Capítulo XVI – Monitoramento e Atualização do Código de Ética para Conduta	09
Capítulo XVII – Disposições Finais	10
Anexo I – Glossário de Termos	10

CÓDIGO DE ÉTICA PARA CONDUTA

APRESENTAÇÃO

Prezados membros da comunidade acadêmica,

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética para Conduta da AEROTD, um documento fundamental para guiar as nossas ações e as decisões, alinhado à nossa filosofia institucional: VOE 10 – Ver, Ouvir, Empatizar e Atender com Excelência.

A AEROTD – Faculdade de Tecnologia e Centro de Instrução da Aviação Civil – CIAC, autorizada, respectivamente, pelo MEC e pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (Portaria ANAC nº 8.541/SPL, de 9 de julho de 2022), - reafirma o seu compromisso com a formação de profissionais éticos, competentes e preparados para os desafios da área de aviação.

Nossa instituição se dedica a proporcionar um ambiente de aprendizado acessível e transformador, promovendo a interação entre a instituição e os diversos setores da sociedade. Buscamos formar cidadãos e cidadãs capazes de se situar no contexto social, econômico e cultural, utilizando o conhecimento para gerar oportunidades empreendedoras e contribuir para o bem-estar coletivo.

O Código de Ética para Conduta da AEROTD tem como objetivo alinhar o comportamento de toda a comunidade acadêmica aos princípios éticos e morais que norteiam nossa instituição. Asseguramos a dignidade e os direitos de cada pessoa, acompanhados das responsabilidades inerentes ao seu papel.

As atividades e serviços prestados por cada membro da AEROTD devem ser pautados pelo respeito, integridade, cordialidade, responsabilidade, empatia, proatividade e confiança. Buscamos a resolutividade eficiente, a colaboração mútua e a sustentabilidade organizacional, sempre atentos às necessidades e demandas de nossos(as) alunos(as), colaboradores(as), parceiros(as) e partes interessadas.

Acreditamos que, ao agirmos com ética e excelência, contribuímos para o desenvolvimento da aviação e para a construção de uma sociedade mais justa e próspera.

Contamos com o comprometimento de todos(as) para que o Código de Ética para Conduta da AEROTD seja uma realidade em nosso dia a dia, fortalecendo nossa instituição como referência na formação de profissionais da aviação.

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS COMUNS

Art. 1º Este Código de Ética para Conduta, fundamentado na filosofia institucional, estabelece os princípios que norteiam a conduta da comunidade acadêmica – professores(as), alunos(as), colaboradores(as), fornecedores(as), parceiros(as) e partes interessadas. Toda atuação deverá respeitar a missão, visão e valores da AEROTD, priorizando transparência, honra, dignidade, honestidade, veracidade, boa-fé e respeito mútuo nas relações interpessoais e profissionais.

CAPÍTULO II – MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 2º – Missão:

Promover formação e soluções educacionais para impulsionar carreiras na aviação.

Art. 3º – Visão:

Ser a marca mais lembrada e confiável quando o setor pensar em formação, carreiras e soluções educacionais para a aviação.

Art. 4º – Valores Institucionais:

- Respeito: Aceitar e reconhecer o outro em sua condição, independentemente de crenças ou práticas pessoais;
- Ética: Atuar com integridade, refletindo os valores institucionais;
- Proatividade: Antecipar-se às necessidades, buscando soluções para o bem comum;
- Cordialidade: Manter relações respeitadas e empáticas;
- Empatia: Ser capaz de perceber e compreender os sentimentos do outro;
- Responsabilidade: Agir de maneira diligente, assumindo as consequências dos próprios atos e;
- Flexibilidade: Adaptar-se às mudanças, mediando diálogos e construindo consensos.

CAPÍTULO III – FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 5º – Finalidades:

- I. Formar profissionais para a aviação em modalidades presencial e EAD, nos níveis técnico, profissionalizante, superior, pós-graduação e extensão.

- II. Oferecer ao mercado profissionais capacitados com domínio teórico e prático.
- III. Desenvolver cidadãos críticos, criativos e comprometidos com a excelência dos serviços prestados à sociedade.
- IV. Estimular o aprimoramento cultural, profissional e a responsabilidade social contínua.
- V. Cumprir rigorosamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis à aviação e à educação.

Art. 6º – Princípios institucionais:

- I. Adotar uma concepção humanista e construtivista de educação.
- II. Aplicar flexibilidade metodológica e pedagógica.
- III. Valorizar a integração entre teoria e prática.
- IV. Promover a integração dos diversos níveis de ensino.
- V. Incentivar a extensão como apoio ao ensino.
- VI. Fomentar a educação continuada.
- VII. Buscar qualidade acadêmica, ética, responsabilidade social e sustentabilidade.
- VIII. Observar a legislação em vigor e os princípios éticos.
- IX. Estimular a conexão entre a instituição e a sociedade.
- X. Desenvolver criticidade e criatividade para excelência nos serviços.
- XI. Manter compromisso ético com respeito humano e segurança profissional.

CAPÍTULO IV – GESTÃO E RELAÇÕES ACADÊMICAS

Art. 7º A gestão da AEROTD é orientada por:

- I. Consciência, responsabilidade nas decisões e promoção de relações de confiança.
- II. Respeito e integridade acadêmica nas atividades de formação, ensino e pesquisa.
- III. Compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Agenda 2030 e políticas nacionais e internacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
- IV. Desenvolvimento de responsabilidade socioambiental.
- V. Valorização da instituição, conforme a filosofia VOE 10.
- VI. Parágrafo único: As disposições deste Código aplicam-se a toda a comunidade acadêmica.

CAPÍTULO V – DEVERES DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 8º São deveres da comunidade acadêmica:

- I. Zelar pela honra, dignidade, lealdade, honestidade, respeito e ética nas relações.
- II. Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas.
- III. Praticar colaboração e busca do bem comum.
- IV. Observar e cumprir todas as normas institucionais e legais (MEC, ANAC, Regimento Interno, MIP, PI, MGQ, Código de Ética e Conduta e demais documentos oficiais).
- V. Evitar qualquer tipo de comentário depreciativo, discriminatório ou ofensivo.
- VI. Prevenir e corrigir práticas incompatíveis com este Código.
- VII. Buscar aprimoramento profissional contínuo.
- VIII. Manter comunicação respeitosa e zelar pela integridade física, moral e patrimonial da comunidade.
- IX. Apresentar vestimenta adequada ao ambiente acadêmico.
- X. Atuar de forma transparente para prevenir fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro.

CAPÍTULO VI – USO DO NOME, IMAGEM E INFORMAÇÕES

Art. 9º O uso do nome, imagem, logotipo, redes sociais e informações da AER-OTD requer autorização prévia, devendo observar a ética, o Manual de Identidade Visual e a Política de Segurança da Informação. Divulgações e condutas indevidas em mídias sociais sujeitarão o infrator às medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 10º O uso de Inteligência Artificial (IA) pela comunidade acadêmica deve:

- I. Ter como premissa a responsabilidade do usuário na verificação dos resultados.
- II. Utilizar a IA apenas como ferramenta auxiliar, respeitando a privacidade, evitando vieses, promovendo transparência e observando princípios éticos.
- III. Seguir as orientações e treinamentos institucionais, estando sujeito a sanções em caso de infrações.

CAPÍTULO VIII – CONFLITO DE INTERESSES

Art. 11º Todos devem evitar conflitos de interesses pessoais, profissionais, pedagógicos, administrativos ou financeiros. Situações de conflito devem ser formalmente comunicadas ao superior imediato ou ao Comitê de Ética para Conduta.

§1º Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses particulares possam interferir ou parecer interferir na objetividade e imparcialidade necessárias ao desempenho das funções na instituição.

§2º Situações de conflito identificadas e não comunicadas voluntariamente são tratadas com rigor disciplinar, conforme previsto no Capítulo XVII deste Código.

CAPÍTULO IX – POLÍTICA DE BRINDES E PRESENTES

Art. 12º A aceitação de benefícios, prestação de serviço e produto por membros da AEROTD devem ser restritos às lembranças institucionais ou de encerramento de fase, ciclo ou curso. Fica vedado o recebimento que possa ser interpretado como uma forma de obter vantagem, influenciar decisões ou caracterizar troca de favores.

CAPÍTULO X – DISCRIMINAÇÃO

Art. 13º Não é tolerada qualquer prática de discriminação por raça, cor, etnia, nacionalidade, religião, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, origem, idade, deficiência, condição socioeconômica ou qualquer outra característica pessoal. O respeito à diversidade é valor essencial.

CAPÍTULO XI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14º A AEROTD adere integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), coletando e usando dados com transparência, segurança e de acordo com as finalidades comunicadas.

§1º Todos os membros da comunidade acadêmica têm seus direitos de acesso, correção, portabilidade, eliminação e revogação do consentimento assegurados.

§2º A instituição compromete-se a:

- a) Coletar apenas os dados necessários para suas atividades;
- b) Solicitar consentimento expresso quando exigido por lei;

- c) Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança;
- d) Comunicar violações de dados às autoridades e aos titulares afetados;
- e) Nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

§3º É dever de todos os membros da comunidade acadêmica zelar pela privacidade e segurança de dados pessoais a que tenham acesso.

CAPÍTULO XII – CULTURA POSITIVA

Art. 15º A AEROTD, como instituição de formação na área da aviação, compromete-se com os mais elevados padrões utilizados na segurança de voo. Adota e promove a filosofia Cultura Positiva, garantindo um ambiente onde o aprendizado e a melhoria contínua são priorizados.

§1º Entende-se por Cultura Positiva o ambiente em que as pessoas são incentivadas a relatar problemas, erros e situações de risco sem medo de punição injusta, distinguindo-se entre:

- a) Erro humano: falha não intencional;
- b) Comportamento de risco: desvio consciente de procedimentos, porém sem má intenção;
- c) Comportamento negligente: desrespeito deliberado e injustificado às regras.

§2º A AEROTD incentiva e protege a comunicação voluntária de ocorrências, quase-ocorrências e preocupações relacionadas à segurança, garantindo:

- a) Confidencialidade das informações;
- b) Não punição para erros humanos e comportamentos de risco reportados voluntariamente;
- c) Análise justa e sistemática dos eventos e;
- d) Foco nas melhorias sistêmicas, não na culpabilização individual.

§3º Todas as ocorrências relacionadas à segurança são documentadas, analisadas e utilizadas para aprendizado organizacional, conforme as diretrizes do Manual de Garantia da Qualidade (MGQ).

§4º A instituição mantém um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), em conformidade com os requisitos da ANAC e as melhores práticas da ISO 9001.

CAPÍTULO XIII – COMITÊ DE ÉTICA PARA CONDUTA

Art. 16º Fica instituído o Comitê de Ética e Conduta da AEROTD, órgão consultivo e deliberativo responsável pela aplicação, interpretação e atualização deste Código.

§1º O Comitê é composto por 4 (quatro) membros titulares, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representante do CEO;
- b) 1 (um) representante do corpo docente;
- c) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- d) 1 (um) representante externo com notório saber em ética.

§2º Os membros são nomeados pelo CEO da AEROTD para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º Compete ao Comitê de Ética para Conduta:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Código;
- b) Receber e analisar consultas, denúncias e sugestões;
- c) Conduzir investigações sobre violações éticas;
- d) Deliberar sobre casos omissos;
- e) Recomendar sanções disciplinares;
- f) Propor aprimoramentos a este Código e;
- g) Promover treinamentos e atividades de conscientização.

§4º O Comitê reúne-se ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§5º As decisões do Comitê são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§6º O Comitê de Ética para Conduta elabora o seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo CEO da AEROTD.

CAPÍTULO XIV – CANAL DE DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 17º A AEROTD disponibiliza canal de denúncias acessível a todos os membros da comunidade acadêmica e ao público externo, garantindo:

I. Múltiplas vias de acesso:

- a) Formulário eletrônico disponível no site da AEROTD;
- b) Endereço de e-mail dedicado: etica@aerotd.edu.br e;
- c) Atendimento presencial com agendamento, através do e-mail [**etica@aerotd.edu.br**](mailto:etica@aerotd.edu.br)

II Sigilo e proteção ao denunciante:

- a) Possibilidade de denúncias anônimas;
- b) Confidencialidade das informações;
- c) Proibição de retaliação contra denunciante de boa-fé e;
- d) Proteção de dados pessoais.

Art. 18º O processo disciplinar para apuração de violações a este Código observa as seguintes etapas:

I. Recebimento e análise preliminar da denúncia pelo Comitê de Ética para Conduta;

II. Notificação do(s) denunciado(s), garantindo amplo direito de defesa;

III. Investigação imparcial, podendo incluir:

- a) Oitiva de testemunhas;
- b) Análise de documentos e evidências;
- c) Perícias quando necessário.
- d) Deliberação do Comitê, que pode resultar em:
- e) Arquivamento, quando não comprovada a violação;
- f) Aplicação de medidas educativas e/ou corretivas e;
- g) Recomendação de sanções disciplinares.

Art. 19º As sanções disciplinares, aplicadas de acordo com a gravidade da infração, reincidência e circunstâncias atenuantes ou agravantes, incluem:

I. Para colaboradores e docentes: (A CLT prevê esses critérios e, a maioria das vezes, a instituição adota a advertência e o desligamento):

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão e;
- d) Desligamento.

II Para discentes:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão das atividades acadêmicas e;
- d) Desligamento da instituição.

III Para fornecedores, parceiros e partes interessadas:

- a) Notificação formal;
- b) Aplicação de multas contratuais;
- c) Suspensão temporária da relação e;
- d) Rescisão contratual e exclusão de futuras contratações.

Parágrafo único: Quando a violação também constituir infração legal, a AEROTD comunica às autoridades competentes, independentemente das medidas internas.

CAPÍTULO XV – CONDUTA DO CORPO DOCENTE, DISCENTE E COLABORADORES

Art. 20º Corpo Docente:

Promover e fortalecer os valores **VOE10**, cumprir princípios éticos e institucionais, respeitar a legislação e dar os devidos créditos em publicações.

Art. 21º Corpo Discente:

Atuar sempre com respeito, dignidade, honestidade, cumprir seus compromissos, manter boa conduta e zelar pelo patrimônio institucional.

Art. 23. Colaboradores:

Exercer suas funções com justiça, solidariedade, respeito e cuidado, promovendo e partilhando a cultura ética institucional.

CAPÍTULO XVI – MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PARA CONDUTA

Art. 24º. Este Código de Ética para Conduta é monitorado continuamente e revisado periodicamente para garantir sua eficácia e alinhamento com a evolução da instituição e da sociedade.

§1º O monitoramento inclui:

- a) Indicadores de conformidade, denúncias e resoluções;
- b) Pesquisas de percepção ética entre a comunidade acadêmica e;
- c) Acompanhamento de tendências e melhores práticas.

§2º A revisão formal deste Código ocorre:

- a) Ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário por mudanças significativas na legislação, estrutura organizacional ou contexto de atuação.

§3º O processo de revisão conta com:

- a) Consulta pública à comunidade acadêmica;
- b) Avaliação técnica pelo Comitê de Ética para Conduta;
- c) Análise jurídica para garantir conformidade legal e;
- d) Aprovação final pelo CEO.

§4º As atualizações são amplamente divulgadas, com indicação clara das alterações realizadas, e exigem nova adesão formal de todos os membros da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Este Código de Ética para Conduta é o principal instrumento para nortear condutas e decisões de toda a comunidade acadêmica da AEROTD.

§1º A adesão a este Código é condição mandatória para todos os membros da comunidade acadêmica, que deve firmar o Termo de Adesão.

§2º Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

§3º Casos omissos são decididos pelo Comitê de Ética para Conduta, com aprovação do CEO.

§4º A ignorância deste Código não é aceita como justificativa para seu descumprimento, sendo dever de todos conhecê-lo integralmente.
CEO da AEROTD

ANEXO I – GLOSSÁRIO DE TERMOS

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil.

CIAC: Centro de Instrução da Aviação Civil.

Comunidade acadêmica: Conjunto formado por discentes, docentes, colaboradores, fornecedores, parceiros e partes interessadas da AEROTD.

Conflito de interesses: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em múltiplos interesses, sendo que um deles pode influenciar a imparcialidade de seus atos.

DPO: Data Protection Officer (Encarregado de Proteção de Dados).

EaD: Educação a Distância.

Cultura Positiva: Abordagem que reconhece que profissionais competentes podem cometer erros e que distingue entre erro humano, comportamento de risco e comportamento negligente.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

MEC: Ministério da Educação.

MIP: Manual de Instruções e Procedimentos.

MGQ: Manual de Garantia da Qualidade.

VOE10: Filosofia institucional que significa Ver, Ouvir, Empatizar e Atender com Excelência.